



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1512/2021/GS/SEDUC
DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho para implementar as alterações necessárias no Novo Organograma da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Decreto 40.785/2021 que aprovou a Estrutura Regimental da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 37 da Constituição Federal estabelecendo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientar os Departamentos e Diretorias de Educação quanto à sua Organização Administrativa e a volumetria estabelecidas pelos estudos realizados previamente pela consultoria em consonância com a SEDUC, sem prejuízo da Legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pelo processo de transição e implementação do novo organograma da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 2º Ficam designados os representantes/servidores que irão compor o Grupo de trabalho na forma que segue:

I- Representante do Gabinete do Secretário - GS:

a) Saulo José Nascimento e Santos.

II- Representantes da Superintendência Executiva:

a) Carlos Alberto Príncipe.

III- Representantes do Departamento de Recursos Humanos – DRH:

a) Jorge Costa Cruz Júnior;

b) Rosângela Francisco da Conceição Oliveira;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

IV- Representantes da Assessoria de Planejamento – ASPLAN:

- a) Aristoteles Gomes de Oliveira
- b) Rejane Sacramento de Araújo.

V- Representante do Departamento de Administração e Finanças – DAF:

- a) Paulo Cesar Gonçalves Santos

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos a qualquer momento, mediante a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 3º Compete ao Grupo de trabalho as seguintes atribuições:

I - Auxiliar na adequação e operacionalização do novo organograma, estabelecido pela SEDUC;

II – Estabelecer cronograma de trabalho;

III – Fazer levantamento das lotações de pessoal, com quantitativo e de acordo com o dimensionamento;

IV – Propor resolução dos problemas de lotação e valores de gratificações;

V – Discutir propostas de valores, a ser informadas ao Secretário e;

VI – Estudar o impacto das alterações, a fim de fundamentar o projeto de lei a ser encaminhado para a Assembleia Legislativa.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC as seguintes atribuições:

I – Assegurar o cumprimento da Legislação vigente;

II – Fazer levantamento dos problemas em gratificação por setor e;

III – Apresentar propostas de valores, a serem discutidas na comissão.

Art. 5º As propostas serão apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC ao Grupo de trabalho. Após análise retornarão ao referido departamento para despacho com o Secretário e encaminhamento das devidas providências.

Art. 6º O Grupo de trabalho reunir-se-á, a partir do cronograma predefinido, sendo acompanhado pelo Superintendente Executivo.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho, mediante a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Aracaju, 26 de abril de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura